



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 618 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Escola Família Agrícola Primavera - AEFAPRIMA, no Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Escola Família Agrícola Primavera - AEFAPRIMA, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 57.016.387/0001-91, com sede e foro na Fazenda São Mateus-Estrada do Rio Preto, KM 5, Zona Rural, no Município de São Sebastião do Rio Preto.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade estatutária, dentre outras, a promoção de promover por meio da Escola Família Agrícola Primavera uma educação gratuita e de qualidade, a partir dos anos finais de ensino fundamental com pré-qualificação profissional e no ensino médio com educação profissional em agropecuária com ênfase em sistemas agroecológicos, voltadas ao atendimento da comunidade local, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 3º Para manutenção da declaração de utilidade pública, a entidade deverá:

- I – Manter suas atividades em conformidade com os objetivos estatutários;
- II – Não remunerar dirigentes pelo exercício de suas funções, salvo quando permitido pela legislação aplicável;
- III – Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- IV – Manter escrituração contábil regular de suas receitas e despesas;
- V – Apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público, relatório de atividades e demonstração financeira.

Art. 4º Perderá a condição de utilidade pública a entidade que:

- I – Deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
- II – Alterar sua finalidade estatutária sem comunicar ao Poder Público;

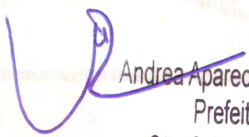


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- III – Deixar de desenvolver atividades em benefício da coletividade;
- IV – Utilizar recursos públicos em desacordo com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2026.


Andrea Aparecida Otone de Souza
Prefeita Municipal
São Sebastião de Rio Preto